

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS
Conselho Acadêmico do Curso de Física

RESOLUÇÃO Nº 003/2013-FIS

Ingresso de Portador de Diploma de Curso Superior para cursar outro curso de graduação - Ano Letivo de 2013.

O COORDENADOR DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE FÍSICA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a Resolução nº 094/2002-CEP, que aprova normas para ingresso de portadores de diploma de curso superior para cursar novo curso de graduação na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº 010/2013-DAA, de 22/02/2013, que publica as vagas para o processo de Ingresso de Portador de Diploma de Curso Superior para cursar outro curso de graduação, ano letivo 2013;

considerando a oferta de vagas nas 2ª e 3ª séries, turno noturno, do curso de graduação em **Física – Licenciatura Plena**, para o processo de ingresso em questão;

“ad referendum”,

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir os pedidos de ingresso de portador de diploma de curso superior para cursar outro curso de graduação das requerentes abaixo relacionadas, para a **2ª série** do curso de graduação em **Física – Licenciatura Plena, Campus Sede, turno noturno**, ano letivo de 2013, devendo as mesmas concluí-lo até o **ano letivo de 2019**:

1. ANA CLAUDIA SABINO
2. EMELY PUJOLLI DA SILVA

Art. 2º. Indeferir os pedidos de ingresso de portador de diploma de curso superior para cursar novo curso de graduação dos requerentes abaixo relacionados para o curso de graduação em **Física – Licenciatura Plena, Campus Sede, turno noturno**, ano letivo de 2013, em razão de serem enquadrados na **1ª série** do curso, após a análise do aproveitamento de estudos das disciplinas cursadas na graduação de origem, não havendo vagas para esta série:

1. ANA CAROLINA SAKURAI FERREIRA
2. ROMULO DE AGUIAR BENINCA

Art. 3º. Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA) para o pedido de reconsideração, em caso de erro de fato ou de direito, devidamente fundamentado, junto ao **Conselho Acadêmico do Curso de Física** da UEM.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 07 de março de 2013.

Prof. Dr. João Mura,
Coordenador - FIS.